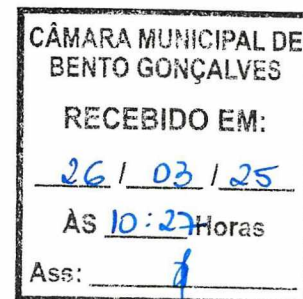


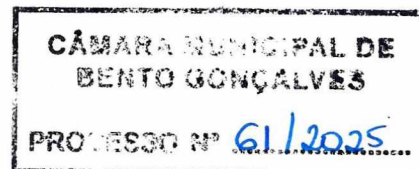


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. n° 039/2025 – GAB/PLC

Bento Gonçalves, 20 de março de 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar n° 14, que “**cria cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar Nº 76/2004**”.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei Complementar que versa sobre a criação de 30 (trinta) cargos da categoria funcional de Enfermeiro, Padrão de vencimento SM-4, carga horária de 20 horas semanais.

Atualmente há 43 (quarenta e três) candidatos aprovados no concurso público 04/2022 aptos a serem convocados, entretanto não existem mais vagas disponíveis. Desta forma, faz-se necessária a criação de novas vagas para ampliar o efetivo do cargo.

Tal pedido se dá em razão ao suprimento das vacâncias de enfermeiros na Secretaria de Saúde, sendo 9 encerramentos de contratos temporários de enfermeiro referente ao período de julho a dezembro de 2024 e 3 desligamentos que ocorreram em abril, junho e julho, 1 aposentadoria.

Visando também a regularização do déficit do dimensionamento de pessoal de enfermagem, que é o processo legal perante os órgãos técnicos e normativos COFEN e COREN, que determinam a quantidade de profissionais de enfermagem necessária para atender às necessidades de assistência de um serviço de saúde.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

3



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Os 30 (trinta) cargos a serem criados são para suprir as seguintes demandas:

- 05 vagas – Para a UPA;
- 05 vagas – Para o PA ZONA NORTE;
- 01 vaga – Para o Bloco Cirúrgico;
- 02 vagas – Para a Central de Material e Esterilização (CME);
- 02 vagas – Para o Laboratório;
- 03 vagas – Para o SAMU;
- 01 vaga – Para a Saúde Mental;
- 01 vaga – Para a Atenção Básica;
- 10 vagas – Livres para futuras demandas.

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 76/2004.**

Art. 1º Ficam criados 30 (trinta) cargos da categoria funcional de Enfermeiro, Padrão de vencimento SM-4, Carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Os cargos criados no art. 1º da presente Lei passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do art. 3º, da Lei Complementar nº. 76/2004 e respectivas alterações.

Art. 3º A progressão na carreira dos cargos criados no art. 1º da presente Lei obedecerão aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº 75/2004 e 76/2004, e respectivas alterações.

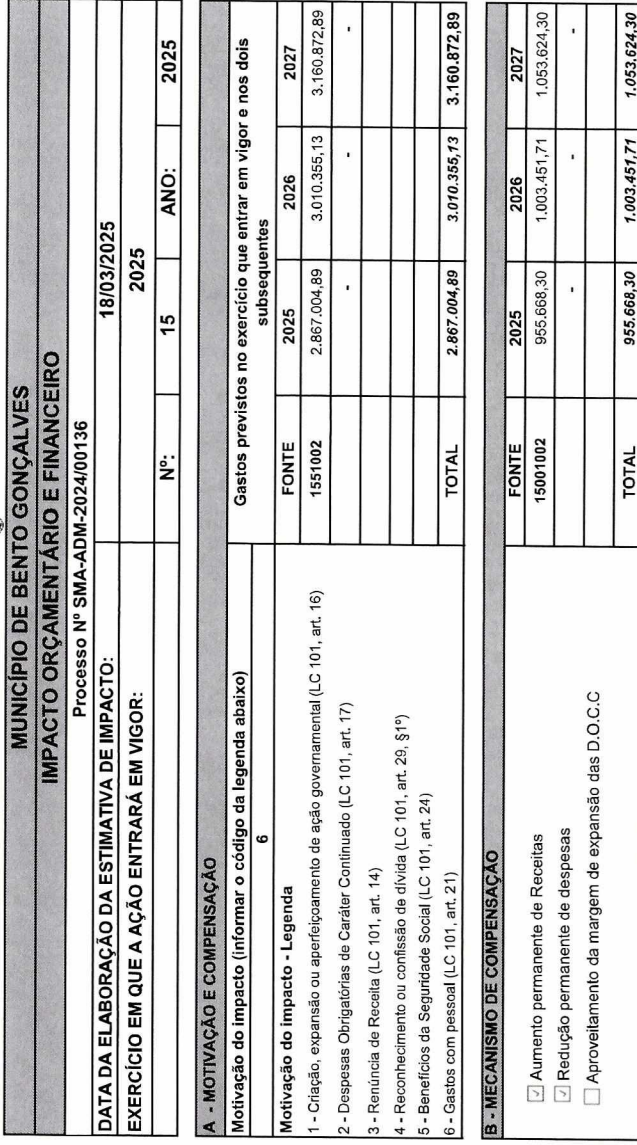
Art. 4º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no anexo da Lei Complementar nº. 76/2004, e respectivas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
	Fonte 1500	2025	2026	2027
Saldo do exercício anterior		21.311.527,39	19.400.190,80	37.007.340,33
Receitas (ingressos) - previsão		370.076.470,89	392.281.059,14	415.817.922,69
Despesas - executadas e fixadas		370.076.470,89	372.667.006,19	395.027.026,56
Aumento de despesa ou renúncia de receita		2.867.004,89	3.010.355,13	3.160.872,89
Medidas compensatórias		955.668,30	1.003.451,71	1.053.624,30
Saldo final		19.400.190,80	37.007.340,33	55.690.987,87

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução. Será necessário suplementação orçamentária no projeto/atividade respectivo.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO:

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:

2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores	Saldo	86.774.498,84
151002		

228

III - LIMITES				
A) PESSOAL				
	2025	2026	2027	
(1) Receita Corrente Líquida (Prevista)	660.407.428,43	768.565.841,77	798.155.626,61	
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal	329.275.831,78	345.739.623,37	363.026.604,54	
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	49,86%	44,99%	45,48%	
(4) Acréscimo nos gastos	2.867.004,89	3.010.355,13	3.160.872,89	
(5) Mecanismo de Compensação	955.868,30	1.003.451,71	1.053.624,30	
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto(= 2 + 4 - 5)	331.187.168,37	347.746.526,79	365.133.853,13	
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	50,15%	45,25%	45,75%	

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, ou seja, a baixo do Limite Legal de 54% e do Limite Prudencial de 51,30%.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal. Será necessário suplementação orçamentária no projeto/atividade respectivo.

ELISIANE
SCHENATTO:8884171
5049

Assinada em: 2025.03.18
ELISIANE SCHENATTO:8884171 5049
D-4456-2025.03.18 16:35:59 -03'00'

ELISIANE SCHENATTO
Secretária de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra A.

Bento Gonçalves, 18 de março de 2025

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

82